

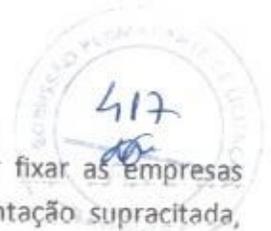


**Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 2502.03/2021**

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E REALIZAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BATURITÉ COM ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL.

Data da Abertura: 23 de março de 2021.
Horário: 14h30min
Local: Prefeitura Municipal de Baturité/CE.
Endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Travessa 14 de abril, S/N - Centro, Baturité/CE.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Baturité/CE, reuniram-se, a partir das quatorze horas e trinta minutos, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité nomeada pela Portaria n.º 001/2021, composta pelos servidores Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Presidente, Francisco Messias da Silva Filho e Davis Jales Leite - membros abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de dirigir e julgar o procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2502.03/2021**. Abertos os trabalhos, a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, iniciaram a análise e Julgamento da Habilitação das Empresas Participantes, quais sejam: **AMIZADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.554/0001-56; **RM DE SOUSA TÁVORA COSTA PUBLICIDADE EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.212/0001-04 e **WONICLEY ALVES FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.338.570/0001-99. Foi constatado o seguinte: **EMPRESAS INABILITADAS: AMIZADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.554/0001-56 - descumpriu o **Item 4.2.1.7** do edital, apresentou Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal de Baturité/CE, fora do prazo de validade, em desconformidade com o exigido no artigo art. 22, II, § 2º da lei 8.666/93, bem como descumpriu o **Item 4.2.4.1** do edital, não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE), devidamente registrado na Junta Comercial, sendo, apresentado o Livro Diário, constando no rodapé apenas o protocolo do Livro, como também o Termo de Autenticação correspondente ao termos de abertura e de encerramento do Livro Digital, inclusive, averiguado junto a certidão específica, quando não faz constar o ato/evento registrado. **RM DE SOUSA TÁVORA COSTA PUBLICIDADE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.212/0001-04 - não apresentou Comprovação, em seu quadro permanente, do profissional radialista Sr. José Távora, descumprindo o que pede o **Item 4.2.3.5** do edital; descumpriu o **Item 4.2.4.1** do edital, não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE), devidamente registrado na Junta Comercial, sendo, apresentado o Livro Diário, constando no rodapé apenas o protocolo do Livro, bem como o Termo de Autenticação correspondente ao termos de abertura e de encerramento do Livro Digital, inclusive, averiguado junto a certidão específica, quando não faz constar o ato/evento registrado, como também não apresentou recibo de caução emitido pelo Setor de Arrecadação, conforme exigido no **Item 4.2.4.12** do edital e **WONICLEY ALVES FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.338.570/0001-99 – não apresentou Termo de Autenticação correspondente ao termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, impossibilitando a validação dos mesmos tornando-os cópias, descumprindo o **Item 4.1 a)**



do edital. Deste modo, fazendo jus ao que a Lei nos estabelece, optamos por fixar as empresas participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação da documentação supracitada, conforme 48, § 3º, da Lei de Licitações “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas”. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que para constar fora lavrada a presente Ata, que segue assinada, pela Presidente e os demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente da CLP:	Nylmara Gleice Moreira de Oliveira	<i>Nylmara Gleice Moreira de Oliveira</i>
Membro da CPL:	Francisco Messias da Silva Filho	<i>Fco Messias da Silva Filho</i>
Membro da CPL:	Davis Jales Leite	<i>[Signature]</i>